ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-99/88 De 21 de setembro de 1988.

"Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1988, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Exaurido o limite constante da Lei Orçamentária(Lei nº-90/87, de 18.11.87, art.4º, item II) do presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar mais 50% (cinquenta por cento) da despesa orçada.

Parágrafo Único- São recursos para abertura de créditos suplementares, os constantes do art.43, da Lei nº-4320/64,de 17.03.64.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos vinte e um dias do mês de setembro de 1988.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário